



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
GABINETE DO REITOR**

Portaria nº 201, de 31 de julho de 2023.

Institui e indica o Comitê Gestor do Programa Pró-Vida providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do que dispõem os artigos 9º, letra "c" e 25, alíneas "a" e "s" do Estatuto da UFC, e artigo 33, do Regimento da Reitoria da UFC, e CONSIDERANDO:

- a) a previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC para o período de 2023-2027, do Objetivo Estratégico 12, que prevê a "promoção da valorização da vida por meio da implementação de políticas institucionais voltadas à saúde da comunidade universitária";
- b) que o Programa Pró-Vida tem por objetivo desenvolver ações de cuidados voltados para a saúde da comunidade universitária, incluindo ações para prevenção e monitoramento do suicídio, buscando a redução dos seus índices e criando indicadores voltados para o acompanhamento e a avaliação das medidas a serem executadas a partir da implantação da Política Institucional de Valorização da Vida – PRÓ-VIDA UFC;
- c) o que dispõe a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a política nacional de prevenção da automutilação e do suicídio, bem como o Decreto nº10.225, de 5 de fevereiro de 2020, que institui o comitê gestor da política nacional de prevenção da automutilação e do suicídio;
- d) que casos de depressão e de suicídio em jovens estão cada vez mais frequentes, inclusive dentre os discentes da UFC, e que segundo estatísticas mundiais, mais de 300 milhões de pessoas de todas as idades sofrem depressão em todo o mundo, o que reclama a adoção de medidas eficazes de combate a esse grave problema;
- e) que a realidade do suicídio no Brasil e no mundo traz à tona a necessidade de que essa questão seja abordada de maneira científica e institucional.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da UFC, uma Política Institucional de Valorização da Vida - PRÓ-VIDA, como um programa que objetiva coordenar as políticas institucionais voltadas à saúde da comunidade universitária.

Art 2º O PRÓ-VIDA deverá desenvolver políticas e ações voltadas para a saúde da comunidade universitária, incluindo ações para prevenção e monitoramento do suicídio, buscando a redução dos seus índices e criando indicadores voltados para o acompanhamento e a avaliação das medidas a serem executadas.

Art. 3º O PRÓ-VIDA será gerido por um Comitê Gestor, o qual terá atribuições consultivas e diretivas, sendo responsável pela coordenação geral das políticas integrantes do Programa.

Parágrafo único. O PRÓ-VIDA contará com uma estrutura executiva e de apoio às suas ações, contemplando espaço físico específico, secretariado e apoio administrativo, ainda que compartilhados, a serem supridos pela Reitoria.

Art 4º O Comitê Gestor do PRÓ-VIDA será integrado pelos servidores a seguir especificados, com mandato de 2 (dois) anos, sem prejuízo do ingresso de outros participantes no decurso de suas atividades, para exercício por igual período:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
------	-------	--------

Prof. José Glauco Lobo Filho	6292734	Presidente
Profª Ana Paula de Medeiros Ribeiro	2447645	Vice-Presidente
Profª Nadja Glheuca da Silva Dutra Montenegro	2280792	Membro
Servidora Roberta Queirós Viana Maia	2146228	Membro
Prof. Fábio Gomes de Matos e Souza	1208033	Membro
Profª Luísa Weber Bisol Gomes de Matos	1369406	Membro
Profª Elizabeth De Francesco Daher	1166368	Membro
Servidor Manoel Fernandes de Lima Neto	2686030	Membro

Art. 5º O Comitê Gestor do PRÓ-VIDA deverá iniciar suas atividades de maneira imediata, sendo responsável pelo cumprimento das metas e objetivos previstos no Objetivo Estratégico 12 do PDI/UFC 2023-2027

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 200, de 28 de julho de 2023.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

Prof. Dr. Cândido Bittencourt de Albuquerque  
Reitor